



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N° 077/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA JP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n° 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa JP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Itapeva, n°376, Jardim Itália, na cidade de Campo Grande - MS, CEP. 79.106-302, inscrita no CNPJ/MF n° 42.991.617/0001-66 e Inscrição Estadual n° 28.463-758-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n°. 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n° 803.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade RG 766.xxx SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n°. 306 – Centro. Representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) João Paulo dos Santos Barbosa, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n° 040.xxx.xxx-83 e Cédula de Identidade RG n° 30264245xxx MD/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande -MS

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n° 017/2023, gerado pelo Pregão Eletrônico n° 007/2023, Contrato n° 077/2024, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE EM PÓ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N° 01/2023.**

1.2 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 - Entregar com pontualidade os produtos solicitados.

JP COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:429916170
00166

Autenticado eletronicamente por JP COMERCIO E SERVICOS LTDA:429916170
NO CNPJ: 429916170
Emissão: 04/09/2024 14:05:11
Assinado digitalmente por: JP COMERCIO E SERVICOS LTDA:429916170
Data: 2024.09.04 14:05:11
Contratador em conformidade com o edital nº 007/2023
Data: 2023.08.28 15:24:47
Fórmula PDF Reader versão: 2023.2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos insumos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO:

3.1 - Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Solicitante, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - Os produtos que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.2.1 - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

3.3 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos leite em pó, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DOS PRODUTOS:

4.1 - Os produtos devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

JP COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:429916170
00166

RECEBIMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, MATO GROSSO DO SUL, EM DATA DE 10/05/2012, O VALOR DE R\$ 00,00 (ZERO REAIS E ZERO CENTAVOS) EM FAVOR DO SENHOR(a) LICITANTE(S) Sr(a) [NOME], CPF nº [NÚMERO], PARA O PAGO DE [VALOR] (R\$ [VALOR]).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.1 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA, aos que exigem.

4.1.2 - O prazo de validade dos produtos deverão ser de mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os materiais que possuam validade inferior à mencionada.

4.1.3 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

4.2 - Os produtos devem guardar a regularidade solicitada nos itens 4.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

4.3 - O adjudicatário terá que, garantir que todas os produtos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

4.3.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos produtos respeitando todas as normas sanitárias.

4.5 - O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos leites em pó, contra quaisquer defeitos de fabricação e deslocamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ 50.280,00 (cinquenta mil e duzentos e oitenta reais), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 427/2024 - (Gerência de Assistência Social)

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	1994	LEITE EM PÓ, EMBALADO EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES DE 400 GRS, ORIGINAL DE FABRICA, LACRADA E INTACTA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA CNNPA Nº 12/78).	ITAMBÉ	LA	2.000,00	25,1400	50.280,00
VALOR TOTAL R\$								50.280,00

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

J.P. COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:429916170
00166
00166
Lançado em 12/02/2024
Data: 2024.02.12 12:24:47
Post PDF Versão: 2022.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.4 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato, contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93

Assinado eletronicamente por: J. GOMES
SERVIDOR: 1254-0288-1700168
Nº. CNPJ: 03.155.934/0001-90
GRANDE CENTRO ADMINISTRATIVO - GOV. DO MATO GROSSO DO SUL
RUA: 1000 - FLORES DO LAR - JARDIM: 1000 -
CENTRO - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL
CEP: 79950-000
FONE: (51) 3333-1111
FAX: (51) 3333-1111
E-MAIL: licitacaonavirai@gmail.com
Data: 2024.03.26 15:54:00
Fim: PDF - Assinatura: 2024.03.26



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): **FMAS- FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 11.01.00.08.122 0505 2.111 3.3.90.32.03.00.00**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93. *J*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a

JP COMERCIO E SERVICOS
LTDA:429916170
00166
Assinado eletronicamente por JP COMERCIO E SERVICOS LTDA em 10/08/2017 às 10:05:18. O documento eletrônico possui validade jurídica e é assinado digitalmente pelo Sr. JOSE PEDRO DE SOUZA JUNIOR, CPF: 031.155.934-00. O documento eletrônico possui validade jurídica e é assinado digitalmente pelo Sr. JOSE PEDRO DE SOUZA JUNIOR, CPF: 031.155.934-00. O documento eletrônico possui validade jurídica e é assinado digitalmente pelo Sr. JOSE PEDRO DE SOUZA JUNIOR, CPF: 031.155.934-00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:


12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 09/02 /2024.



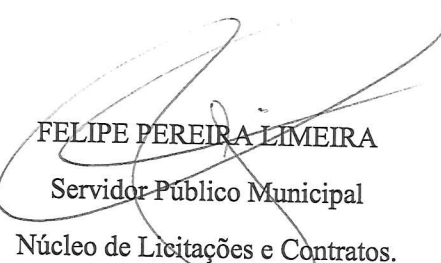
Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti
Ger. de Assistência Social e Ord^a. de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021
(Representante legal da contratante)

João Paulo dos Santos Barbosa
CPF:040.053.361-83
JP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.991.617/0001-66
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:



JOÃO ALBERTO GUSFREDI JÚNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos



FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos.

JP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:42991617000166
00166
Assinado digitalmente por JP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA em 09/02/2024 às 15:02:09. MD: C=BR, CN=JP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, OU=JP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, O=JP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Certificado emitido em 09/02/2024 às 15:02:09. Data de validade: 09/02/2025 às 15:02:09. Para mais informações consulte o site: www.inf.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024

CONTRATO: 77 / 2024 – **PROCESSO:** 017 /202 3 – **PREGÃO ELETRONICO :** 07 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE EM PÓ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 09/02/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL : R\$ 50.280,00 (cinquenta mil e duzentos e oitenta reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FMAS- FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 11.01.00.08.122 0505 2.111 3.3.90.32.03.00.00.

ASSINAM: Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021 , (pela contratante) e João Paulo dos Santos Barbosa (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Dirce Traversin –Matrícula nº 8774-2 e Silvana Nascimbeni Maldonado – Matrícula nº 8775-0 fiscal e suplente de fisca l .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2024 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º** 004/2024.

CONTRATANTE/LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul.

CONTRATADO/LOCADOR: TROVATO IMOBILIARIA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ : 27.242.420/0001-30.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA LAURENTINO PIRES DE ARRUDA Nº 220 – JARDIM PROGRESSO, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CIEI AZENÁ RICCO DE FREITAS, DURANTE O PERÍODO DA REFORMA DO PRÉDIO PRÓPRIO. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 80/2024 .

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/03/2024 a 12/03/2025.

VALOR MENSAL DE R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o **VALOR TOTAL** de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - D OTAÇÃO : 01.05.00 12.361 0502 2.080 – 3.3.90.3 9.10.00.00 (R 2951). GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / FUNDEB (FDO , MAN , DES , EDUC , BÁSICA) - D OTAÇÃO : 03.01.00 12.365 0501 2.060 – 3.3.90.3 9.10.00.00 (R 2976) .

ASSINAM: A Sra. TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021 (pela contratante) e o Sr. RODRIGO TROVATO DE SOUZA, CPF/MF n.º 890.***.***-87 (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO:

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, Matrícula n.º 8129-9 (Fiscal Titular) e Regiane Oliveira da Silva Cruz, Matrícula n.º 8741-6 (Fiscal Suplente).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2024.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 438/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e NAIR DELGADO DO AMARAL .

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental , Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades , período vespertino . Lotada na EMEIEF José Martins Flores, em virtude de substituição a Vera Lucia Otavio Neto readaptada.

Vigência : De **01 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 01 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) NAIR DELGADO DO AMARAL .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 432/2024